Estratégia Concursos

Aula 00

PM-MG (Oficial) Legislação Institucional - 2021 (Pós-Edital)

Autor:
Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos

29 de Julho de 2021

1 - Considerações Iniciais 2

2 - Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) - Introdução ... 4

2.1 - Do Pessoal da Polícia Militar – Generalidades 4

3 - Resumo da Aula 9

4 - Questões 11

4.1 - Questões Comentadas 11

4.2 - Lista de Questões 14

4.3 - Gabarito 15

5 - Considerações Finais 16

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O edital para o concurso de Oficial da **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais** foi publicado!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes da **Legislação Institucional**! discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a "mão na massa", permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2° lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação

consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.

@profpauloguimaraes

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo da Legislação Institucional até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

Aula 00	Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Introdução
Aula 01	Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Parte 1
Aula 02	Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Parte 2
Aula 03	Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Parte 3
Aula 04	Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Parte 4
Aula 05	Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Parte 5
Aula 06	Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Parte 1.
Aula 07	Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) – Parte 2.

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você e goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

2 - Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) - Introdução

A Lei nº 5.301/1969 institui o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. Estudaremos a lei em sua integralidade, e ao longo do curso reproduzirei os dispositivos mais importantes, ajudando-o a compreende-los e indicando o que você precisará memorizar e o que é mais importante para a nossa prova.

2.1 - Do Pessoal da Polícia Militar – Generalidades

> ***Art. 2º*** *São militares do Estado os integrantes da* ***Polícia Militar*** *e do* ***Corpo de Bombeiros Militar****.*

Os militares são agentes públicos que exercem funções específicas, voltadas principalmente à defesa nacional e à segurança pública. O regime ao qual esses agentes públicos se submetem é diferente daquele ao qual se submetem os agentes civis.

Os militares da União são os componentes das Forças Armadas: **Exército**, **Marinha** e **Aeronáutica**. Já na esfera estadual, temos as forças de segurança pública: **Polícias Militares** e **Corpos de Bombeiros Militares**.

Cada uma dessas categorias (militares da União e dos Estados) está sujeita a leis específicas que tratam da sua relação com o Estado, seus deveres e direitos. O regime dos policiais militares de Minas Gerais é o que

vamos estudar ao longo do nosso curso, mas desde já é interessante que você saiba que todo regime militar é marcado principalmente pelos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**.

> ***Art. 3º*** *No decorrer de sua carreira pode o militar encontrar-se* ***na ativa***, ***na reserva*** *ou na situação de* ***reformado***.

Pois bem, os integrantes da Polícia Militar, em razão da destinação, natureza e organização de sua corporação, formam uma categoria especial de servidores públicos do Estado de Minas Gerais, denominados **Policiais Militares**. Os policiais militares encontram-se em uma das seguintes situações: **na ativa**, **na inatividade** ou na situação de **reformado**.

O próprio Estatuto traz as definições para cada uma dessas situações.

POLICIAIS MILITARES – SITUAÇÕES FUNCIONAIS	
NA ATIVA	É o que, ingressando na carreira policial militar, faz dela profissão, até ser transferido para a reserva, reformado ou excluído.
NA INATIVIDADE	É o Militar que, tendo prestado serviço na ativa, passa à situação de inatividade. Também chamado e militar da reserva.
REFORMADO	É o militar desobrigado definitivamente do serviço.

É muito simples compreender quem é o militar que está **na ativa**, não é mesmo!? É aquele que está exercendo normalmente suas funções. Por outro lado, você pode confundir o militar **na inatividade** com o **reformado**.

Na realidade essa distinção é bem simples. O militar da reserva é aquele que já cumpriu os requisitos para passar à inatividade (algo semelhante a uma aposentadoria), mas ao menos teoricamente ainda teria condições de voltar ao serviço ativo em casos de grande necessidade. O reformado, por outro lado, já está muito idoso ou sofre de problemas de saúde que o impediriam de forma definitiva de retornar ao serviço ativo.

> ***Art. 4º*** *A carreira na Polícia Militar é privativa de brasileiros natos, para oficiais e natos ou naturalizados para praças, observadas as condições de cidadania, idade, capacidade física, moral e intelectual, previstas em leis e regulamentos.*

Aqui já começamos a fazer uma distinção importante para a compreensão de diversas normas ao longo do nosso curso. No âmbito da PMMG temos duas categorias principais de policiais militares: as **praças** e os **oficiais**.

As praças são elementos de execução, que exercem funções de natureza operacional. Os oficiais, por sua vez, recebem formação específica para o exercício de funções de comando dentro da corporação. Por isso mesmo os requisitos para ingresso numa ou na outra carreira são diferentes: os oficiais precisam ser brasileiros natos, enquanto as praças podem ser brasileiros natos ou naturalizados.

Os **oficiais** da PMMG precisam ser brasileiros natos, enquanto as **praças** podem ser brasileiros natos ou naturalizados.

Além disso, o Estatuto traz alguns outros requisitos para o ingresso nos quadros da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar:

a) **Ter sido aprovado em concurso público** de provas ou de provas e títulos;
b) **Ser brasileiro**;
c) **Possuir idoneidade moral** → Para comprovar essa condição o candidato deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso;
d) Estar quite com as **obrigações eleitorais e militares**;
e) **Ter entre 18 e 30 anos de idade na data da inclusão**, salvo para os oficiais do Quadro de Saúde, cuja idade máxima será de 35 anos → Para o preenchimento de cargos no Quadro de Oficiais, esse requisito não será exigido dos militares de ambas as instituições, desde que possuam, no máximo, 20 anos de efetivo serviço;

f) Possuir nível superior de escolaridade para ingresso na Polícia Militar e nível médio de escolaridade ou equivalente para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar;

g) **Ter altura mínima de 1,60m** (um metro e sessenta centímetros), exceto para oficiais do Quadro de Saúde;

h) **Ter aptidão física** → Essa condição será comprovada perante comissão de avaliadores, por meio do teste de capacitação física, que consistirá em provas, todas de caráter eliminatório e classificatório, que verificarão, no mínimo, a resistência aeróbica, a agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções atribuídas ao cargo;

i) **Ser aprovado em avaliação psicológica** → Essa avaliação será realizada por Oficial psicólogo ou comissão de oficiais psicólogos dos quadros da instituição militar ou por psicólogos contratados e terá como base as exigências funcionais e comportamentais do cargo a ser ocupado, compreendendo, no mínimo:

   i. Teste de personalidade;
   ii. Teste de inteligência;
   iii. Dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica;

j) **Ter sanidade física e mental** → Essa condição será comprovado por meio de exames médicos, odontológicos e complementares, a critério da Junta Militar de Saúde e da comissão de avaliadores;

k) Não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, **tatuagem** visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar ou de bombeiro militar → Essa condição será comprovada por Oficial médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado, cabendo recurso à junta examinadora.

> ***Art. 6º*** *Os candidatos aos cargos do Quadro de Oficiais de Saúde devem possuir graduação em nível superior em área compatível com a função a ser exercida.*

No Brasil temos diversas profissões que são regulamentadas. Isso significa que seu exercício depende do preenchimento de certos requisitos previstos em lei, entre eles a formação específica. Esse é o caso dos profissionais da área de saúde que compõem o Quadro de Oficiais de Saúde, que devem ter formação específica nas respectivas áreas.

Posteriormente foram incluídos no Estatuto outros dispositivos que estabelecem os requisitos de formação para ingresso nos demais quadros da PMMG e do CBM-MG. No quadro a seguir você tem os requisitos exigidos para cada um dos quadros.

REQUISITOS DE FORMAÇÃO	
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE	Graduação em nível superior em área compatível com a função a ser exercida.
QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR QOPM	Título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sendo o respectivo concurso público realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.
QUADROS DE PRAÇAS E DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR	Nível superior de escolaridade, obtido em curso realizado em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, em área de concentração definida em edital.
QUADRO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Aprovação no curso de formação de oficiais, em nível superior de graduação, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
QUADROS DE PRAÇAS E DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Aprovação em curso de formação promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA POLÍCIA MILITAR OU DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Conclusão de graduação em curso de nível superior, devidamente reconhecida nos termos da legislação de ensino em vigor, em área do conhecimento compatível com a função de assistência religiosa a ser exercida.

> ***Art. 7º*** *O militar será considerado estável após três anos de efetivo serviço no cargo, mediante avaliação de desempenho individual.*

Esta regra é a mesma que vale para os servidores públicos civis. O período de três anos é o que normalmente chamamos de estágio probatório, ao fim do qual há uma avaliação de desempenho a partir da qual o servidor público se torna estável.

3 - RESUMO DA AULA

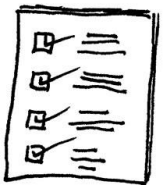

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de "refrescar" a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

POLICIAIS MILITARES – SITUAÇÕES FUNCIONAIS	
NA ATIVA	É o que, ingressando na carreira policial militar, faz dela profissão, até ser transferido para a reserva, reformado ou excluído.
NA INATIVIDADE	É o Militar que, tendo prestado serviço na ativa, passa à situação de inatividade. Também chamado e militar da reserva.
REFORMADO	É o militar desobrigado definitivamente do serviço.

Os **oficiais** da PMMG precisam ser brasileiros natos, enquanto as **praças** podem ser brasileiros natos ou naturalizados.

REQUISITOS DE FORMAÇÃO	
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE	Graduação em nível superior em área compatível com a função a ser exercida.
QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR QOPM	Título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sendo o respectivo concurso público realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.
QUADROS DE PRAÇAS E DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR	Nível superior de escolaridade, obtido em curso realizado em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino

	federal, estadual ou do Distrito Federal, em área de concentração definida em edital.
QUADRO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Aprovação no curso de formação de oficiais, em nível superior de graduação, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
QUADROS DE PRAÇAS E DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Aprovação em curso de formação promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA POLÍCIA MILITAR OU DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Conclusão de graduação em curso de nível superior, devidamente reconhecida nos termos da legislação de ensino em vigor, em área do conhecimento compatível com a função de assistência religiosa a ser exercida.

4 - QUESTÕES

4.1 - Questões Comentadas

PM-MG – Oficial – 2015 – PM-MG (adaptada).

> Nos termos da Lei n. 5.301/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, a carreira na Polícia Militar é privativa de brasileiros natos ou naturalizados para praças e oficiais, observadas as condições de cidadania, idade, capacidade física, moral e intelectual, previstas em leis e regulamentos.

Comentários

Opa! Na aula de hoje você aprendeu que apenas o oficial da PMMG precisa ser brasileiro nato, ao tempo em que a praça poder ser brasileiro nato ou naturalizado, não é mesmo!? ☺

GABARITO: ERRADO

PM-MG – Oficial – 2015 – PM-MG (adaptada).

> De acordo com a Lei n. 5.301/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, o policial militar de Minas Gerais será considerado estável após cinco anos de efetivo serviço no cargo, mediante avaliação de desempenho individual.

Comentários

Muito cuidado aqui! Os militares do Estado de Minas Gerais estão sujeitos a uma série de normas diferenciadas, mas nem todas as regras são diferentes dos servidores civis. O período do estágio probatório, por exemplo, ao final do qual o militar adquire estabilidade, é de três anos, igual ao dos servidores civis.

GABARITO: ERRADO

(inédita).

> Os direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades dos militares do Estado de Minas Gerais regem-se pelos mesmos diplomas legais aplicáveis aos servidores públicos civis estaduais.

Comentários

De forma alguma! Hoje você também aprendeu que os militares do Estado de Minas Gerais estão sujeitos a um estatuto próprio, que estamos estudando a partir da aula de hoje.

GABARITO: ERRADO

(inédita).

São militares do Estado os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Comentários

Existem outros militares, mas não no âmbito estadual. Estou falando dos componentes das Forças Armadas: Exército, Marinha e Aeronáutica, que são servidores militares da União.

GABARITO: CERTO

(inédita).

No decorrer de sua carreira, o militar estadual pode encontrar em uma das seguintes situações: na ativa, na inatividade, afastado ou reformado.

Comentários

Muito cuidado para não confundir os termos! A condição de afastado não é uma das que estudamos hoje como situações nas quais os militares estaduais podem encontrar-se ao longo da carreira. Na aula de hoje você aprendeu que os militares podem estar **na ativa**, **na inatividade** ou na condição de **reformados**.

GABARITO: ERRADO

(inédita).

O militar da reserva é aquele desobrigado definitivamente do serviço.

Comentários

Essa é outra confusão que você não pode fazer! O militar da reserva, como o próprio nome já diz, é aquele que pode eventualmente "voltar a jogar" (☺). Quando ele não tiver mais condição nenhuma de "jogo", será reformado!

GABARITO: ERRADO

(inédita).

Para que torne Policial Militar, o candidato não pode, segundo o Estatuto que rege a categoria, apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades policiais militares.

Comentários

É isso mesmo! O Estatuto ainda mantém a restrição às tatuagens, mas somente quando elas forem visíveis enquanto a pessoa estiver usando o uniforme, e, por seu significado, for incompatível com o exercício da atividade de policial militar.

GABARITO: CERTO

(inédita).

Para tornar-se policial militar, o candidato deverá ter aptidão física, comprovada por meio do teste de capacitação física, que consistirá em provas de caráter exclusivamente eliminatório.

Comentários

O erro aqui está em dizer que as provas que compõem o teste de capacitação física serão apenas eliminatórias, quando na realidade o próprio Estatuto determina que elas devem ser eliminatórias e classificatórias.

GABARITO: ERRADO

(inédita).

Um dos requisitos para tornar-se policial militar do Estado de Minas Gerais é ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), mas tal requisito não se aplica aos oficiais do Quadro de Saúde.

Comentários

Corretíssimo! Lembre-se bem dessa exceção, ok!? Ela tem a "cara" do elaborador de questões de legislação específica...! ☺

GABARITO: CERTO

(inédita).

Para ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar é exigido o título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sendo o respectivo concurso público realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comentários

É isso mesmo! Esta foi uma decisão à época considerada polêmica, e que ainda enfrenta alguma resistência, mas hoje os componentes do Quadro de Oficiais da PM-MG precisam ser bacharéis em Direito, e o concurso, como normalmente ocorre com os certames da área jurídica, deve ter a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

GABARITO: CERTO

4.2 - Lista de Questões

1. **PM-MG – Oficial – 2015 – PM-MG (adaptada).**

Nos termos da Lei n. 5.301/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, a carreira na Polícia Militar é privativa de brasileiros natos ou naturalizados para praças e oficiais, observadas as condições de cidadania, idade, capacidade física, moral e intelectual, previstas em leis e regulamentos.

PM-MG – Oficial – 2015 – PM-MG (adaptada).

De acordo com a Lei n. 5.301/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, o policial militar de Minas Gerais será considerado estável após cinco anos de efetivo serviço no cargo, mediante avaliação de desempenho individual.

(inédita).

Os direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades dos militares do Estado de Minas Gerais regem-se pelos mesmos diplomas legais aplicáveis aos servidores públicos civis estaduais.

(inédita).

São militares do Estado os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

(inédita).

No decorrer de sua carreira, o militar estadual pode encontrar em uma das seguintes situações: na ativa, na inatividade, afastado ou reformado.

(inédita).

O militar da reserva é aquele desobrigado definitivamente do serviço.

(inédita).

Para que torne Policial Militar, o candidato não pode, segundo o Estatuto que rege a categoria, apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades policiais militares.

(inédita).

Para tornar-se policial militar, o candidato deverá ter aptidão física, comprovada por meio do teste de capacitação física, que consistirá em provas de caráter exclusivamente eliminatório.

(inédita).

Um dos requisitos para tornar-se policial militar do Estado de Minas Gerais é ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), mas tal requisito não se aplica aos oficiais do Quadro de Saúde.

(inédita).

Para ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar é exigido o título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sendo o respectivo concurso público realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

4.3 - Gabarito

1.	ERRADO	5.	ERRADO	9.	CERTO
2.	ERRADO	6.	ERRADO	10.	CERTO
3.	ERRADO	7.	CERTO		
4.	CERTO	8.	ERRADO		

5 - Considerações Finais

Concluímos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.